

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - n°01_35/2022

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução n° 36/2018/CS/IFS, inscrita no CPF sob o n° 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade n° 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°35/2022, publicada no DOU de 22/06/2022, processo administrativo n.º 23462.000382/2021-72, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza (incluindo ferramentas para jardinagem), higiene e saúde** para a Reitoria e os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n°35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR: GIROMIX COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Nome do Representante Legal : JOSE EMIDIO CUNHA JUNIOR

CNPJ: 36.940.061/0001-86 Dados Bancários: Banco: Inter - 077 Agência: 3162 Cc: 5870836-7

Endereço: Rua Helvécio Maia 325 - Bairro Grageru - Cep: 49.025-290 - Aracaju - Sergipe

Telefone: (79) 3011-1600 E-mail: vendasgiromix@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG 158134.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT	Reitoria (UASG 15834) - GERENCIADOR	Campus Itabaiana (UASG152430)	Campus Aracaju (UASG158393)	Campus São Cristóvão (UASG 158392)	Campus Lagarto (UASG 158394)	Campus Estância (UASG 152426)	Campus Socorro (UASG 154680)	Campus Glória(UASG 152420)	Campus Tob. Barreto (UASG154679)	Campus Propriá (UASG 154681)	Campus Poço Redondo (UASG 154626)	QTD. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO DE LANCE DO ITEM (R\$)
2	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,50%, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Caixa com 12 Frasco com 1L. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Caixa com 12	293351	20	50	50	50	30	180	30	180	20	30	20	660	MIALA MIALA	R\$ 21,45
7	Álcool gel 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, caixa de 12 frasco com 500 ml	Caixa com	269943	20	50	200	20	30	50	40	0	10	30	10	460	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 29,45
17	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza 500ml.	Unidade	307885	0	40	500	100	150	30	20	0	50	20	50	960	GOEDERT NOBRE	R\$ 4,45
18	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza 800ml.	Unidade	307886	0	100	200	50	0	0	0	0	40	0	40	430	GOEDERT NOBRE	R\$ 4,78
27	Desodorizador Sanitário Aspecto Físico: Tablete Sólido , Peso Líquido: 35 G, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário , Composição: Paradicloro Benzeno, Essência E Corante.	Unidade	234737	400	200	400	50	0	100	0	12	120	30	120	1432	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 6,83
31	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável. Selo registro MS/ANVISA. Frasco com 500 ml. Caixa c/ 24 unidades.	Caixa com 24 unidades	226698	20	40	40	50	5	25	20	48	40	30	40	358	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 39,99
33	Dispensador de fio dental, material: plástico, aplicação: fio dental, características adicionais: suporte de parede, cor: branca, capacidade: 500 m	Unidade	414013	0	12	100	0	0	0	0	0	0	0	0	112	GOEDERT NOBRE	R\$ 38,99
46	Esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio pacote com 4 unidades.	Unid.	225907	0	50	2800	0	0	0	0	0	0	0	0	2850	GOEDERT NOBRE	R\$ 1,19

47	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima: 40 mm, espessura mínima: 0,30 mm. Fardo com 14 pacotes	Fardo com 14 pacotes	3743	0	10	100	100	0	10	10	0	10	10	10	260	LIMPPANO LIMPPANO	R\$ 24,90
59	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 5% de cloro ativo, galão com 05 litros.	Galão litros	455258	40	50	100	50	0	10	10	0	0	30	0	290	QUIMILAB QUIMILAB	R\$ 29,99
61	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMP: Pulverizador, Caixa com 12 Frasco com 500ml.	Caixa com 12	392302	10	25	20	20	0	50	5	0	20	10	20	180	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 39,88
62	Limpa vidros, Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMP: Pulverizador, Frasco com 500ml.	Frasco 500 ml	300935	3	25	250	0	0	0	0	0	0	0	0	278	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 4,53
94	Papel higiênico, 100% celulose virgem, 220 m x 10 cm cada, picotado, cor branca, extramacio. Fardo com 8 rolos	Fardo com 8 rolos	325966	100	400	200	0	0	150	200	14	60	20	60	1204	MAXX PAPEL MAXX PAPEL	R\$ 42,76
112	Rodo plástico para piso, com perfil duplo de borracha porosa, 40 cm, com cabo rosqueável revestido em plástico	Unidade	228863	0	20	50	100	0	50	20	6	50	20	50	366	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 6,99
113	Rodo plástico para piso, com perfil duplo de borracha porosa, 60 cm, com cabo rosqueável revestido em plástico.	Unidade	253025	0	20	50	0	0	50	0	6	50	20	50	246	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 12,99
115	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral, alvejante e amaciante. Fardo com 24 unidades de 500g	Fardo com	226791	20	25	50	200	0	60	5	60	10	20	10	460	ORIENTAL STAR PLUS	R\$ 36,99
117	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. Dermatologicamente testado e aprovado. Galão com 5L	Galão de 05 litros	42807	100	100	100	50	10	50	20	10	100	100	100	740	UZE UZE	R\$ 14,99

134	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 44 cm, largura: 25 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção. Fardo com 21 pacotes com 100 folhas cada pct	Fardo com 21	400834	0	500	200	0	0	0	0	0	60	0	60	820	MAXXPAPEL MAXXPAPEL	R\$ 154,99
135	Vassoura de piaçava, tamanho médio 28 cm, com cabo rosqueável resistente de madeira plastificado.	Unidade	238349	60	25	100	0	0	20	0	6	40	10	40	301	ORIENTAL ORIENTAL	R\$ 15,69

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou instrumento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros as hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 - licitacoes@ifs.edu.br

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. (SUPRESSÃO)

8.3.1. (SUPRESSÃO)

8.3.2. (SUPRESSÃO)

8.4. A ata de formação do cadastro reserva do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2022.

Contratada

Contratante

Testemunhas: